



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região  
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais  
Centro de Altos Estudos

EDITAL Nº 1/2020

**1º CONCURSO/2020 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO  
– ÁREA JURÍDICA – PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO  
ESTADO DE MINAS GERAIS (PFN/MG)**

A Diretora do Centro de Altos Estudos da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no Estado de Minas Gerais, com fundamento na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna público que realizará, no dia **10 de março de 2020**, prova de seleção para formação de cadastro de reserva para estágio na área jurídica na Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais (PFN/MG).

1. A seleção classificará estudantes do curso de Direito para a formação de cadastro de reserva visando ao posterior preenchimento de vagas de estágio no regime de 20 (vinte) horas semanais, conforme quantitativo de vagas ofertadas pelo Ministério da Economia.

1.1 O regime de 20 (vinte) horas semanais oferece bolsa-auxílio de R\$ 787,65 (setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), nos termos da Portaria PGFN nº 1.063/2016 e Portaria MPOG 313/07 (com as alterações da Portaria MPOG 467/07), e auxílio-transporte de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado, nos termos da Lei 11.788/08, art. 12, e Orientação Normativa 213/2019. Para esse regime, o candidato deve estar cursando no mínimo o terceiro e no máximo o oitavo período ou equivalente do curso de Direito, quando de sua convocação para preenchimento da vaga.

1.2 O regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais, que oferece bolsa-auxílio de R\$ 1.222,00 (hum mil duzentos e vinte e dois reais) e auxílio-transporte de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado, nos termos da Lei 11.788/08, art. 12, e Orientação Normativa MPOG 07/08. Para esse regime, o candidato deve estar cursando no mínimo o terceiro e no máximo o oitavo período ou equivalente do curso de Direito, quando de sua convocação para preenchimento da vaga.

2. O candidato deve estar regularmente matriculado e cursando o Bacharelado em Direito, em curso autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação.

2.1 Ao tempo da prova, o candidato deve necessariamente estar cursando entre o 3º e o 8º período do curso de Bacharelado em Direito.

3. Fica reservado o percentual de 10% das vagas para os candidatos portadores de deficiência, os quais deverão declarar no requerimento de inscrição a natureza e o grau da incapacidade que apresentam. Se não houver candidatos deficientes inscritos ou aprovados, as vagas serão liberadas para os demais (Lei 11.788/08, art. 17, §5º).

3.1 Em se tratando de cadastro de reserva, para observância da exigência contida neste item 3, a cada 10 estagiários selecionados no concurso e que forem chamados efetivamente para exercer a função de estagiário na PFN/MG, a décima vaga deverá ser disponibilizada a candidato portador de deficiência, assim declarado no requerimento de inscrição, devidamente aprovado.

4. Fica reservado o percentual de 30% das vagas para os candidatos negros ou pardos que assim se declararem no requerimento de inscrição, de acordo com o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Lei 12.888/10 e Decreto 9.427/18).

4.1 Em se tratando de cadastro de reserva, para observância da exigência contida neste item 4, a cada 3 estagiários selecionados no concurso e que forem chamados efetivamente para exercer a função de estagiário na PFN/MG, a terceira vaga deverá ser disponibilizada a candidato negro ou pardo, assim declarado no requerimento de inscrição, devidamente aprovado.

4.2 Na hipótese de desistência do candidato negro ou pardo, assim declarado no requerimento de inscrição, aprovado, a terceira vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo, assim declarado no requerimento de inscrição, classificado na posição imediatamente posterior.

4.3 Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou pardos, assim declarados no requerimento de inscrição, suficiente para ocupar as vagas disponibilizadas conforme critério descrito no subitem 4.1, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.5 Havendo dúvidas a respeito da condição declarada pelo candidato, para fins do subitem 4.4, poderá ser utilizada informação a respeito das características raciais em que se encaixa o candidato, constante da respectiva Certidão de Nascimento.

5. A inscrição deve ser requerida à Diretora do Centro de Altos Estudos da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais, **conforme Anexo I**, o que implica conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

**5.1 No ato da inscrição, o candidato deverá informar se é portador de alguma deficiência, bem como a natureza e grau dessa deficiência, especificando, ainda, se necessita de algum procedimento especial, a fim de que a PFN/MG possa disponibilizar local adequado de prova.**

6. As inscrições deverão ser feitas por e-mail, endereçado à caixa de e-mail [apoio.escola.mg.pgfn@pgfn.gov.br](mailto:apoio.escola.mg.pgfn@pgfn.gov.br), no qual o candidato deverá instruir seu pedido com todos os dados do Requerimento de Inscrição (Anexo I), a partir do dia 12 de fevereiro até o dia 28 de fevereiro de 2020 ; ou o candidato poderá se dirigir à sede do Centro de Altos Estudos da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em Minas Gerais, a partir do dia 12 de fevereiro até o dia 28 de fevereiro de 2020, no horário de 13h00 às 17h00, na Rua Carvalho de Almeida, nº 13, Sala 1205, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte.
7. No ato da inscrição, além do requerimento do Anexo I preenchido e assinado, o candidato deverá instruir o seu pedido com cópia da cédula de identidade.
- 7.1 No ato da inscrição, o candidato deverá comprovar se é doador de sangue e se realizou o procedimento nos últimos seis meses, caso contrário, solicitamos a doação voluntária a alguma Unidade responsável, e/ou a doação voluntária de 1KG de alimento não perecível a ser entregue no dia da aplicação da prova, que será repassado para entidade de cunho social neste Estado.
- 7.2 Admite-se a inscrição por procurador, hipótese em que se deverá juntar, ainda, procuração específica outorgada pelo interessado, acompanhada de cópia e original do documento de identidade do procurador, para autenticação no ato da inscrição.
- 7.3 O candidato que concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência deverá juntar, no ato da inscrição, atestado médico que a comprove.
8. A seleção será realizada por meio de uma prova, composta de questões fechadas e discursivas. A prova será aplicada no dia 10 de março de 2020, com início às 14 horas, com duração de 3 (três) horas e caráter eliminatório e classificatório, valendo um total de 100 pontos, considerando eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.
- 8.1 Todas as questões estarão compreendidas no conteúdo programático do Anexo II.
9. A prova será realizada no auditório do edifício-sede da Advocacia-Geral da União no Estado de Minas Gerais, localizado na Rua Santa Catarina, nº 480, Lourdes, Belo Horizonte.
- 9.1 O candidato que não puder comparecer ao local de aplicação da prova, solicitamos a comunicação prévia através do e-mail [apoio.escola.mg.pgfn@pgfn.gov.br](mailto:apoio.escola.mg.pgfn@pgfn.gov.br); essa medida de co-responsabilidade viabiliza a redução das provas impressas e colabora com a redução do impacto ambiental.
- 9.2 O candidato deverá comparecer ao local da prova com trinta minutos de antecedência, munido de documento de identidade e caneta esferográfica azul ou preta.
10. O resultado preliminar da seleção será divulgado no site da PGFN ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) até o dia 30 de março de 2020.
11. Em caso de empate, adota-se o seguinte critério de desempate: o candidato contemplado pelo Programa Universidade para Todos (ProUni) e Programa de Financiamento Estudantil (FIES), nos termos do art. 18 da Orientação Normativa da SGP/MPDG nº 2/2016. Permanecendo o empate, será selecionado o candidato que se encontrar em maior período e, finalmente, caso ainda persista o empate, será selecionado o candidato mais velho.
12. Serão admitidos recursos.
13. Para cada questão impugnada, o candidato deverá apresentar um recurso, conforme Anexo III.
14. Havendo anulação de questão, seu valor será atribuído a todos os candidatos.
15. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de três dias após a divulgação do resultado preliminar (item 14).
16. O resultado final será publicado no site da PGFN ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)).
17. Os candidatos aprovados formarão cadastro de reserva para convocação e serão convocados gradativamente segundo a ordem de classificação e de acordo com as necessidades da PFN/MG.
- 17.1 O candidato aprovado deverá apresentar, em data a ser informada via e-mail ou telefone, os seguintes documentos: (a) carteira de identidade; (b) certidão de nascimento (para aqueles que se declaram negros ou pardos); (c) CPF; (d) título de eleitor; (e) certificado de reservista.
- 17.2 A aprovação do candidato não implica direito ao preenchimento automático de uma vaga de estágio, sendo convocados os selecionados para assumir a função de estagiário, conforme o surgimento de vagas de estágio no Órgão.
- 17.3 O concurso terá validade por 6 (seis) meses, prorrogável por igual período.
- 17.4 Para o preenchimento das vagas cujas necessidades específicas exigirem, a critério da PFN/MG, os candidatos poderão ser adicionalmente submetidos à entrevista e análise de currículo, para avaliar a experiência anterior em estágios, pesquisa ou trabalho.
- 17.4.1 A entrevista e/ou análise de currículo será considerada em conjunto com a nota da prova para cada candidato, gerando uma nova ordem de classificação, que será utilizada apenas para preenchimento de vaga(s) naquele(s) setor(es) específico(s).
18. Uma vez convocado na forma do item 17, o interessado deverá comparecer à sede da PFN/MG, na Rua Carvalho de Almeida, nº 13, Sala 1206, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, em até 2 (dois) dias úteis contados a partir do comunicado e convocação via e-mail ou telefone.

18.1 No ato do comparecimento, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar: (a) comprovante de residência; (b) atestado médico que comprove aptidão para exercer a função; (c) comprovante de conta bancária; (d) declaração de matrícula atualizada na instituição de ensino superior, no curso de Direito; (e) foto 3x4.

19. Os estagiários aprovados poderão atuar em qualquer uma das divisões da PFN/MG, a saber:

- I. Divisão de Assuntos Judiciais (DIAJU), responsável pela atuação nos processos judiciais de defesa, assim considerados aqueles ajuizados contra a União, incluídas ações no âmbito do Juizado Especial Federal;
- II. Divisão de Assuntos Fiscais (DIAFI), responsável pela atuação na cobrança dos créditos fiscais por meio dos processos de execução fiscal;
- III. Divisão de Dívida Ativa da União (DIDAU), responsável pela gestão da Dívida Ativa da União, atuando nos processos administrativos e respondendo aos requerimentos no âmbito administrativo;
- IV. Divisão de Acompanhamento dos Grandes Devedores (DIGRA), responsável pelo acompanhamento e combate à fraude fiscal estruturada das empresas grandes devedoras da Fazenda Nacional, sediadas no Estado de Minas Gerais.;
- V. Divisão de Assuntos Jurídicos Diversos (DIJUD), responsável pelas atividades de consultoria jurídica no âmbito do Ministério da Economia no Estado de Minas Gerais e de assessoramento jurídico ao Gabinete da PFN/MG.

19.1 A alocação do estagiário em uma das divisões da PFN/MG acima obedecerá a critérios de conveniência e oportunidade da chefia da unidade, podendo o estagiário, contudo, no ato de requerimento de inscrição, manifestar seu interesse em determinada divisão.

20. O estagiário desligado a seu pedido PODERÁ ser contratado, após aprovação em novo concurso, DESDE QUE tenha permanecido sob contrato por menos de 2 anos, conforme a lei de estágio.

20.1 O estagiário que teve contrato rescindido por outro motivo, quais sejam conveniência da administração, insuficiência de desempenho ou conduta inapropriada, se aprovado em novo concurso, NÃO poderá ser recontratado.

Documento assinado eletronicamente

**MÔNICA ELLEN P. B. ANTINARELLI**  
DIRETORA DO CENTRO DE ALTOS ESTUDOS DA  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Ellen Pinto Bezerra Antinarelli, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 11/02/2020, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6427031** e o código CRC **4BC8283F**.